



# FACULDADE MARECHAL RONDON - FARON

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA - 2º SEMESTRE DE 2025

O Diretor da Faculdade Marechal Rondon de Vilhena - FARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fixa as normas para a realização do Processo Transferência 2/2025.

### 1. DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA

1.1. O Processo Seletivo de Ingresso por **Transferência Externa e Portador de Diploma** é voltado para preenchimento das vagas ociosas da FARON nos cursos superiores de graduação em (bacharel) Agronomia e Medicina Veterinária, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

### 2. DO CRONOGRAMA PARA MATRÍCULA

2.1. Os prazos previstos para matrícula do processo seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA 2025/2 seguem abaixo, conforme horário do Estado Rondônia.

ATIVIDADE	DATA
Pelo E-mail: <a href="mailto:secretaria@faron.edu.br">secretaria@faron.edu.br</a>	De 01/06/2025 a 11/07/2025

2.2. A secretaria acadêmica da FARON, estará aberta para informações de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 21 horas, BR 364, km 690 – Cep: 76.987-790 – Vilhena/RO Fone (69) 3322- 3386 ou 3321- 2952 ou (69) 98454-9619 (WhatsApp) ou pelo site: [www.faron.edu.br](http://www.faron.edu.br)

2.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo reclamações posteriores em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto ou inadequado, mesmo quando a inscrição for realizada por terceiros.

2.4. O candidato, para todos os efeitos legais, declara a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, responsabilizando-se pela sua exatidão sob pena de enquadramento no Código Penal brasileiro.

2.5. A FARON não se responsabilizará por inscrições não processadas por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, nem por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

FACULDADE MARECHAL RONDON - Credenciada pela Portaria Ministerial nº. 183 de 05/04/2016, publicada no D.O.U. em 06/04/2016.

Av. Marechal Rondon, 10058 – Setor Industrial – 76.987-790 – Vilhena – RO  
Fone: (69) 3322-3386 / 3321-2952 – e-mail: [secretaria@faron.com.br](mailto:secretaria@faron.com.br)

### 3. DOS CURSOS

3.1. A FARON oferecerá as vagas ociosas para o segundo semestre letivo de 2025, sendo:

CURSO	MODALIDADE	PERIODO	PORTARIA
<b>AGRONOMIA</b>	BACHARELADO	NOTURNO	Nº 130
<b>MEDICINA VETERINARIA</b>	BACHARELADO	NOTURNO	Nº 130

3.2. Os cursos serão ministrados na Faculdade Marechal Rondon, situada na BR 364, km 690 – Cep: 76.987-790 – Vilhena-RO, em regime presencial e semestral, no período noturno, conforme a tabela dos cursos.

3.3. A FARON poderá, a seu critério e a qualquer momento, alterar os currículos dos cursos previstos neste Edital, inclusive quanto a sua duração em semestres ou horas, dentro dos dispositivos legais, vinculando os alunos que ainda não tiverem concluído o curso.

### 4. DA MATRÍCULA

4.1. Os documentos exigidos para a matrícula são:

- a) 1 xerox do Diploma, histórico de conclusão (portador de diploma);
- b) 1 xerox do Histórico Escolar do ensino superior (transferência);
- c) 1 xerox do Histórico Escolar do ensino médio ou equivalente;
- d) 1 foto ¾ recente;
- e) 1 xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- f) 1 xerox da cédula de identidade;
- g) 1 xerox do CPF;
- h) 1 xerox do título eleitoral com comprovante de votação no último pleito;
- i) 1 xerox do certificado militar (para o sexo masc.);
- j) 1 xerox do comprovante de residência.

4.2. Quando requerido aproveitamento de estudos realizados em outra IES, deve o candidato classificado anexar os seguintes documentos, observado o que estabelece o Regulamento institucional sobre o assunto:

- a) Requerimento dirigido ao Coordenador de Curso da FARON solicitando aproveitamento de estudos;
- b) Xerox do histórico escolar completo de graduação, até a data da matrícula;
- c) Xerox do Diploma de curso de graduação (para portadores de curso superior);
- d) Programa (ementa) das disciplinas cursadas.

4.3. Para efeito de fixação do valor da mensalidade para candidatos aprovados que forem dispensados de disciplina(s), conforme o item 8.10, será considerado o que o contrato de prestação de serviços educacionais reger para o semestre letivo.

4.4. O Candidato deverá, no ato da matrícula, pagar a primeira parcela da semestralidade integral.

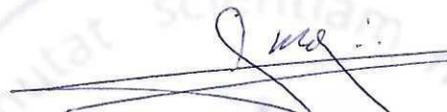
4.5. Os candidatos menores de 18 anos aprovados no Processo Seletivo deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis no momento da efetivação da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica na aceitação incondicional das normas estabelecidas neste Edital.
- 5.2. A inobservância de quaisquer normas fixadas neste Edital acarretará na sumária desclassificação do candidato.
- 5.3. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Processo de Transferência da FARON, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 5.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Processo de Transferência.

**PUBLIQUE-SE.**

Vilhena, 04 de junho de 2025.



Carlos Alberto Moreira Modotti  
Diretor Geral  
Faculdade Marechal Rondon - FARON